



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
274	LENILSON BENVINDO DE PASSOS	04

ID: B2344ACC61944



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº. 015/2023

Marcos Parente-PI, 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente;

Considerando a Lei nº 277/2022, de 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

- I. Instituir comissão para recepção e avaliação dos pedidos de inscrição dos interessados no Programa Casa do Estudante:
 - a) ULGA FREITAS DA CUNHA - PRESIDENTE
 - b) RANIERI SOUSA DAS CHAGAS - MEMBRO
 - c) ANDRESSA VIEIRA GUIMARÃES - MEMBRO
- II. Esta comissão não constitui atividade remunerada;
- III. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria retroage seus efeitos a contar da data de sua assinatura;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, em 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal



ID: 4DD0E66DF1A24

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01



Decreto nº 01/2023

Pimenteiras-PI, 01 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a atualização dos valores na tabela para cobrança do imposto sobre serviço de transporte de minério na zona urbana de Pimenteiras, conforme lei nº 575/2019 que cria a taxa de serviços sobre o tráfego de cargas de minério nas vias urbanas de Pimenteiras-PI e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 575/2019,

CONSIDERANDO os índices de atualização e a defasagem do valor praticado desde o ano de 2019,

DECRETA:

Art 1º. Altera a tabela para cobrança do imposto sobre serviço de transporte de minério na zona urbana de Pimenteiras, conforme anexo quanto ao valor unitário em real, do metro cúbico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI, 01 de fevereiro de 2023.

Maria Lúcia de Lacerda
MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP: 64320-000.
Pimenteiras – Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01



CADA VEZ MELHOR
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MINÉRIO NA ZONA URBANA DE PIMENTEIRAS

ITEM	UNIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO O EM R\$	QUANT (m³)	VALOR TOTAL EM REAIS
CARGA DE MINÉRIO	m³	10,00		5x QUANT(m³)



Rua João Dantas, 210, Centro, CEP: 64320-000.
Pimenteiras – Piauí.